**EDITAL DO PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO**
**PARA O ANO-CALENDÁRIO DE 2024**

**COLÉGIO ESPÍRITA PROFESSOR RUBENS COSTA ROMANELLI**

**FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS**

A Fundação Espírita Irmão Glacus, mantenedora do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, inscrito no CNPJ n° 26.046.839/0001-54, situado na Av. das Américas, 777 e 707 – Bairro, Kennedy, município de Contagem, Minas Gerais, CEP: 32145-000; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte/MG, que atua na promoção da educação e no desenvolvimento do ensino em seus diversos graus e níveis, nos vários ramos do saber humano, executa e promove programas de concessão de bolsas de estudo a alunos de baixa renda, na forma da legislação em vigor, com autonomia para realizar o processo seletivo final, torna público, pelo presente Edital, o lançamento do PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO para concessão de bolsas de estudo, com vigência no ano letivo de 2024, a alunos de Ensino Fundamental I (1°aos 5º anos), Fundamental II (6° aos 9° anos) e Ensino Médio do município de Contagem, no estado de Minas Gerais, que se enquadrem nos indicadores de vulnerabilidade.

**DO OBJETIVO**

**1.** O PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO tem por objetivo a concessão de bolsas de estudo as crianças e jovens que comprovem índice de vulnerabilidade por meio de avaliação socioeconômica e outros critérios estabelecidos na Lei. Sendo bolsas integrais (100%) ao jovem ou criança cuja renda familiar *per capita* não exceda a um salário-mínimo e a concessão de bolsas parciais (50%) para crianças ou jovens cuja renda familiar *per capita* não exceda a três salários-mínimos.

**DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**2.** O presente Programa de Bolsa de Estudo estará disponível a beneficiários que buscam vagas para os segmentos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio e que apresentem situação socioeconômica prevista na lei e neste edital.

**3.** As bolsas de estudo serão disponibilizadas, exclusivamente, para o Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, conforme orçamento da Mantenedora para o ano letivo de 2024, tendo como base a Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social, o cumprimento da filantropia, de acordo com o número de vagas disponíveis, e a Lei 8.742/03 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS).

**3.1** As bolsas de estudo serão oferecidas prioritariamente aos(às) alunos(as) bolsistas de 2023, sempre observando os critérios socioeconômicos, e havendo possibilidade, conforme item 3, será contemplado novos alunos.

**4.** A Bolsa de Estudo é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e respeitadas às normas e aos critérios adotados pela Instituição, em consonância com a legislação vigente, determinantes à sua concessão.

**DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.** Para concorrer à Bolsa de Estudo de 2024, o (a) candidato (a) deverá atender, integralmente, à seguinte condição:

* Renda familiar bruta mensal per capta que não exceda ao valor de um salário-mínimo, para bolsas integrais (100%) e renda familiar *per capita que* não exceda a três salários-mínimos para bolsas parciais (50%).

**5.1** Em caso de empate, a concessão de Bolsa de Estudo será definida pelos seguintes critérios**:** Famílias moradoras em local de risco social; Famílias com doenças ou familiares necessitados de atenção especial que dificulte a obtenção de renda fora do lar.

**5.2.** Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio do candidato.

**5.3.** Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor BRUTO de salários, proventos, gratificações, prêmios, pensões, aposentadorias, comissões, retirada pró-Labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, e os demais rendimentos, mesmo que do mercado informal ou autônomo.

**5.4.** O Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, sendo de responsabilidade de quem efetuou a inscrição acompanhar a situação do processo, via telefone ou pessoalmente.

**5.5.** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Responsável pelo Aluno que efetuou o registro dos dados e cuja realidade deverá ser comprovada mediante apresentação de toda a documentação solicitada, para a avaliação socioeconômica.

**5.6.** Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.

**5.7.** Será obrigatória a informação de endereço, e telefones fixos ou celulares, quando possuir, ao qual o Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli poderá, a seu critério, enviar comunicados relativos ao Processo Seletivo para Bolsa, bem como outras informações julgadas pertinentes.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.** Os interessados na concessão de bolsa para o ano letivo de 2024 deverão acessar o questionário socioeconômico disponível no endereço ([www.colegio.feig.org.br](http://www.colegio.feig.org.br/)) a partir de 10/10/2023, e preenchê-lo conforme orientações constantes no próprio questionário.

**7.** No ato da entrega da documentação e de formulários para a inscrição, o responsável legal do candidato deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados.

**8.** Após o preenchimento do questionário, os interessados deverão entregar a documentação exigida neste edital e em **envelope lacrado**, na Secretaria do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, na Avenida das Américas, 707, Bairro Kennedy – Contagem, **até o dia 31/10/2023.**

**9- DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

Apresentar xerox conforme descrito abaixo:

**1) Moradia**

- Própria - Cópia da última guia do IPTU, se não for isento.

- Financiada / alugada - último recibo de pagamento

- Última conta de água, de luz e de telefone, se possuir. OS VALORES DAS CONTAS E O NOME DO USUÁRIO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS.

**2) Pessoal**

2.1) Identificação

- Carteira de Identidade e CPF de todos residentes no lar, com idade igual ou superior a 18 anos.

- Certidão Nascimento ou Carteira de Identidade dos menores de 18 anos.

2.2) Declaração de Imposto de Renda, se não for isento.

 2.3) O candidato deverá apresentar, quando aplicável, a comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –**CadÚnico**.

OBSERVAÇÃO: Documentação com salário atual, para todos os trabalhadores da residência e pessoa participante no orçamento doméstico que resida em outro endereço

2.4. Comprovação de rendimento, conforme descrito abaixo:

**Empregado:**

- 3 últimos comprovantes de renda (contracheque)

**Beneficiário:**

- 3 últimos comprovantes de recebimento de benefício (aposentadoria, pensão, outros)

**Beneficiário do Programa Bolsa Família**

- Apresentar extrato bancário do último pagamento ou Folha Resumo atualizada (Requisitar no CRAS – Centro de Referência da Assistência).

**Autônomo** (prestador de serviço) /diarista

- Declaração do empregador informando valor da remuneração, data do início e frequência do serviço (diária, semanal, quinzenal.) Constar endereço e telefone de contato do empregador, dia(s) e horário de trabalho.

- Apresentar a Carteira de trabalho física ou digital. Se for a física, deverá apresentar cópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

- Carteira digital: Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo link https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-detrabalho – será solicitado o acesso do GOV.BR - ir em imprimir carteira. (original)

**Autônomo**

- Declaração de próprio punho do valor estimado de ganho, atividade exercida.

- Apresentar a Carteira de trabalho física ou digital. Se for a física, deverá apresentar cópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

- Carteira digital: Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo link https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-detrabalho – será solicitado o acesso do GOV.BR - ir em imprimir carteira. (original)

**Estagiário**

- Declaração da empresa

**Desempregados**

- Declaração de próprio punho de que está desempregado e sem outra atividade remunerativa.

- Apresentar a Carteira de trabalho física ou digital

Se for a física, deverá apresentar cópia das páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

- Carteira digital: Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo link https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-detrabalho – será solicitado o acesso do GOV.BR - ir em imprimir carteira. (original)

 **Motoristas de aplicativos UBER, 99 e outros aplicativos de transporte de passageiros:**

 - Extratos dos recebimentos emitidos pelo aplicativo com as informações fiscais referentes aos três últimos meses;

 **Sócios e dirigentes de empresas**

– Declaração de rendimentos dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli e com firma reconhecida em cartório do contador e do requerente; (original)

 **Microempreendedor Individual (MEI)** – Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa a ano-base 2022/exercício 2023; (cópia)

**3) Despesas**

- Doença na família – Caso declare despesas com remédios/medicamentos motivados por doença contínua, anexar (xerox) laudo médico e recibo/comprovante das despesas.

**OBSERVAÇÕES**:

1 - É obrigatória a apresentação de comprovante de rendimento. A Carteira de Trabalho informa a situação empregatícia e o salário de admissão, muitas vezes não constando as atualizações salariais.

2 - A entrega da documentação exigida completa é pré-requisito para a realização da inscrição no processo de seleção.

3 - Não será realizada inscrição no processo de seleção caso a documentação esteja incompleta.

**9.1.** Os candidatos deverão apresentar o formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado.

**9.2.** Caso a solicitação seja para mais de um aluno na mesma residência, deverá ser preenchido um formulário socioeconômico e um envelope com todos os documentos para cada candidato.

**9.3** A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido) para o aluno ou responsável.

**DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES**:

**10.** Constatada a falta de documentos para a realização do estudo socioeconômico, estes poderão ser solicitados pela FUNDAÇÃO ESPÍRITIA IRMÃO GLACUS.

**11.** Após o estudo socioeconômico, se constatada a necessidade, o responsável legal do candidato à bolsa de estudo poderá passar por entrevista, realizada pela Assistente Social da FUNDAÇÃO Espírita Irmão Glacus.

**12.** A participação na entrevista com a Assistente Social implica a automática autorização:

I. Do registro das informações dadas em documento específico, o qual será arquivado em caráter confidencial;

II. Da divulgação das informações prestadas, no caso de serem requisitadas pelo órgão fiscalizador oficial.

**13.** As entrevistas e as visitas domiciliares com as famílias dos alunos candidatos a bolsista serão agendadas previamente, caso a FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS julgue necessário.

**14.** A negativa de entrega dos documentos ou a recusa de entrevista acarretarão o indeferimento do processo de análise da bolsa.

**DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**:

**15.** A documentação exigida passará por criteriosa análise socioeconômica e as etapas do processo são as seguintes:

I – Inscrição;

II – Pré-seleção, se atendido o critério de renda BRUTA per capita, partindo da menor renda BRUTA per capita;

III – Comprovação da situação de carência socioeconômica, mediante apresentação da documentação;

IV – Entrevista e visita domiciliar, se julgada necessária, a fim de comprovar a efetiva condição do candidato;

V – Análise pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS;

Vl – Resultado.

**16.** Para o cálculo de índice de vulnerabilidade social, serão considerados: a renda bruta mensal familiar, que é o somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, outros benefícios previdenciários e assistenciais, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal e/ou autônomo e rendimentos auferidos ao patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o beneficiário da bolsa de estudos. Os candidatos serão classificados na ordem crescente da maior para a menor carência, considerando as informações da avaliação socioeconômica, conforme disposição prevista em lei.

**17.** Para os veteranos, a manutenção das bolsas de estudo de 100% ou 50%, atualmente concedidas aos alunos do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli, dependerá da avaliação socioeconômica familiar, realizada pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS, mediante entrega de documentação e entrevistas previamente agendadas.

**17.1** Os responsáveis pelos candidatos bolsistas remanescentes de 2023 deverão comparecer as entrevistas com as cópias dos documentos listados no item 9 ( 2.2, 2.3 e 2.4). Sendo necessário, a FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS, poderá solicitar outros documentos para complementar o estudo socioeconômico.

**17.2** As alterações, em relação ao ano de 2022, referentes a endereço e composição familiar, deverão ser devidamente atualizadas com a apresentação dos documentos descritos no item 9 (1 e 2).

**18.** No decorrer do processo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no setor responsável pelo processo de avaliação do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli.

**DOS RESULTADOS**:

**19.** O número de bolsas de estudo a ser concedido está diretamente relacionado ao número de vagas disponíveis, a critério da FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS e de acordo com cada faixa etária, SÉRIE E CAPACIDADE DA TURMA.

**20.** No caso de dúvidas da parte do requerente, no que tange ao resultado da avaliação socioeconômica, o interessado deverá solicitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, conforme cronograma anexo, por escrito, os esclarecimentos que julgar necessários.

**DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO:**

**21**. A critério da FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS, poderá ser realizada visita na residência do solicitante da vaga com a finalidade de se verificar a veracidade das informações prestadas, sem prévia notificação ou aviso da data de realização da visita. Caso, após três tentativas, não se consiga fazer a visita, a bolsa será indeferida.

**22.** A concessão da bolsa de estudo não gera direito adquirido, sendo que o benefício poderá ser cancelado nas seguintes situações:

I. Não efetivar a matrícula em tempo hábil até 15 dias após a divulgação do resultado.

II. Frequência escolar do beneficiário inferior a 75% no ano letivo.

III. Indisciplinas cometidas pelo aluno bolsista, segundo critérios do Corpo Diretivo do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli conforme o Regimento Escolar.

VI. Comprovação de dados inverídicos, quanto às informações fornecidas na documentação apresentada e no ato da entrevista para a avaliação socioeconômica.

VII. Constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas, podendo o requerente ser responsabilizado(a) criminalmente, de acordo com os artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro:

Art.171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

- Pena: Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

- Pena: Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento for público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa. se o documento for particular.

VIII. Reprovação do aluno.

**23. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ordem |  Etapas para inscrição | Período |
| 01 | Divulgação do Edital**(acesso pelo *link* www.colegio.feig.org.br)** | A partir de**10/10/2023** |
|  02 | Disponibilização do formulário socioeconômico**(acesso pelo *link* www.colegio.feig.org.br)** | **10/10/2023** |
|  03 | Entrega do formulário e da documentação exigida no Edital, em **envelope lacrado**, na Secretaria do Colégio. | **16/10/2023 a 31/10/2023** **(8h às 15h)** |
|  04 | Entrevistas, agendadas, mediante a entrega da documentação. | **A partir do dia 18/10/2023** |
|  05 | Resultado | **A partir de 11/12/2023, nos telefones 3394-7680 / 98895-4497.** |
|  06 | Matrícula, assinatura do contrato e termo de concessão da bolsa de estudo. | **A partir de 11/12/2023, de acordo com cronograma a ser definido pela FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS, que será afixado no COLÉGIO.** |

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**24.** Os alunos beneficiários do PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO estarão regidos pelas normas e regulamentos do Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli.

**25.** Caberá ao Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli sanar as dúvidas que, eventualmente, surgirem durante o processo de seleção de bolsistas do PROGRAMA BOLSA SOCIAL DE ENSINO.

**26.** Este edital tem validade para o ano letivo de 2024 e entra em vigor na data da sua publicação.

**26.1.** Os prazos previstos nesse edital poderão ser alterados, com a devida antecedência, a critério exclusivo do COLÉGIO ESPÍRITA PROFESSOR RUBENS COSTA ROMANELLI, com a devida divulgação afixada no COLÉGIO.

 Contagem, 10 de outubro de 2023